EMENDA DE Nº CM 061/2018
Ao Substitutivo do Projeto de Lei de Nº CM056/2018

Emenda Modificativa -

O item II do art. 2º, do do Projeto de Lei de Nº CM-056/2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º.....

I - ……..
II – multa de 05 (Cinco) UPFMDs;

JUSTIFICATIVA

A alteração que propomos diminui e fixa a multa aplicada neste item entendendo o apelo educativo. Com o objetivo de provocar aos estabelecimentos infratores a conscientização para a responsabilidde da política reversa.

Divinópolis, 27 de Agosto de 2018

Janete Aparecida
Vereadora
1ª Secretária da Mesa Diretora